



MUNICÍPIO DE JAPIRA

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401- CEP. 84.920-000

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE RATEIO

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, com sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - centro, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Morfinati, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.029.694-2, inscrito no CPF sob o nº 938.772.859-53, residente e domiciliado na Estância Gomes, Bairro dos Gomes, CEP 84.920-000, Estado do Paraná, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito provado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme acordado em Reunião Extraordinária datada do dia 20 de fevereiro de 2017, onde foi autorizado pelos Prefeitos dos municípios consorciados o reajuste anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – os valores referentes aos meses de **fevereiro a dezembro, mais a 13ª cota** serão atualizados com base no INPC compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022, totalizando o índice de 5,932360 %.

Esse índice será aplicado somente sobre o valor dos serviços relacionados ao inciso I do parágrafo único da Cláusula Primeira (do objeto).

Sendo assim, a **cláusula terceira (dos valores e da forma de pagamento)** passará a conter o seguinte:

***Parágrafo Primeiro** – Para a execução dos objetos deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de **4.929 habitantes**) de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)/habitante/mês para os meses fevereiro a dezembro, perfazendo o valor mensal de **R\$ 14.491,26** (quatorze*

M



MUNICÍPIO DE JAPIRA

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401- CEP. 84.920-000

mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) referentes aos objetos dos incisos I e II do parágrafo único da Cláusula Primeira. Este valor compreende:

I – o objeto a que se refere o inciso I do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) per capita;

II – o objeto a que se refere o inciso II do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) per capita.

Parágrafo Segundo – O consorciado ainda pagará até o 10º dia do mês de dezembro do ano corrente o valor de **R\$ 6.851,31** (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), denominado como 13º cota, possuindo como base o referente ao inciso I do parágrafo acima e a quantidade populacional do município. Este valor é relacionado somente aos serviços elencados no inciso I, Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste contrato.

(...)

Parágrafo quarto – os valores per capita foram atualizados tendo como base o INPC (compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022) e a estimativa populacional do IBGE/2021, culminando nos valores acima expostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Japira, 31 de janeiro de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO DE JAPIRA


MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO